



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 500/2016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

SÚMULA:

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.017 DO
MUNICÍPIO DE BARÃO DE MELGAÇO ESTADO
DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Barão de Melgaço – MT, **ANTONIO RIBEIRO TORRES**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

I – O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II – O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - O orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município de Barão de Melgaço – MT, para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima à receita e fixa a despesa em **R\$ 13.687.001,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e hum reais)**, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

RECEITAS CONSOLIDADAS	RS	VALOR
Receitas Correntes	R\$	13.687.001,00
Receita Tributaria	R\$	450.000,00
Receita de Contribuições	R\$	360.100,00
Receita Patrimonial	R\$	309.975,00
Receita de Serviços	R\$	44.500,00
Transferências Correntes	R\$	12.015.601,00
(-) Contribuições para o FUNDEB	R\$	(-)1.654.200,00
Outras Receitas Correntes	R\$	398.325,00
Receitas de Capital	R\$	1.138.700,00
Operações de Crédito	R\$	500,00
Alienação de Bens	R\$	10.500,00
Transferência de Capital	R\$	1.127.600,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	R\$	624.100,00
Total Geral	R\$	13.687.001,00

Art. 4º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em **R\$ 13.687.001,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e hum reais)**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, integrantes nesta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

I – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESPESAS CONSOLIDADAS	R\$	VALOR
Despesas Correntes	R\$	11.015.258,70
Despesas de Capital	R\$	1.771.742,30
Reserva Legal do RPPS	R\$	715.000,00
Reserva de Contingência	R\$	175.000,00
Total Geral	R\$	13.687.001,00

II – POR ÓRGÃOS DO GOVERNO:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e INDIRETA	R\$	VALOR
Câmara Municipal	R\$	723.470,00
Secretaria Municipal de Governo	R\$	280.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$	865.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	2.958.000,00
Secretaria Municipal de Educação	R\$	3.262.487,10



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

Secretaria Municipal de Agricultura	R\$	143.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$	600.002,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	2.446.001,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	190.000,00
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários	R\$	60.000,00
Secretaria Municipal de Viação, Infraestrutura e Obras	R\$	1.868.040,90
Secretaria Municipal de Comunicação, Cultura e Desporto	R\$	171.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	R\$	65.000,00
Controladoria Geral do Município	R\$	55.000,00
Total	R\$	13.687.001,00

III – POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 - Legislativa	R\$	723.470,00
04 - Administração	R\$	3.355.416,90
08 - Assistência Social	R\$	580.002,00
09 - Previdência Social	R\$	354.000,00
10 - Saúde	R\$	2.933.000,00
12 - Educação	R\$	3.262.487,10
13 - Cultura	R\$	22.000,00
15 - Urbanismo	R\$	52.000,00
16 - Habitação	R\$	61.000,00
17 - Saneamento	R\$	265.000,00
18 - Gestão ambiental	R\$	28.000,00
20 - Agricultura	R\$	143.000,00
23 - Comércio e Serviços	R\$	20.000,00
25 - Energia	R\$	5.000,00
26 - Transporte	R\$	630.625,00
27 - Desporto e Lazer	R\$	62.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$	290.000,00
77 - Reserva Legal do RPPS	R\$	715.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$	175.000,00
Total por Funções do Governo	R\$	13.687.001,00

V – POR PROGRAMAS DE TRABALHOS:

001 – Ação do Poder Legislativo	R\$	723.470,00
---------------------------------	-----	------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO

002 – Administração Geral	R\$	2.060.001,00
003 – Administração e Fiscalização de Receita	R\$	340.000,00
004 – Formação do Patrimônio Público	R\$	55.000,00
005 – Apoio à Agricultura	R\$	143.000,00
006 – Saneamento para Todos	R\$	265.000,00
0007 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade	R\$	3.227.487,10
0008 – Modernização das Edificações Escolares	R\$	35.000,00
009 – Incentivo as Atividades Esportivas Comunitárias	R\$	171.000,00
010 – Infraestrutura Urbana e Rural	R\$	1.623.040,90
011 – Proteção ao Meio Ambiente	R\$	190.000,00
0012 – Gestão da Assistência Social	R\$	600.000,00
0013 – Previdência Social	R\$	1.136.000,00
0014 – Atendimento Integral à Família, Jovens Idosos e Criança	R\$	2,00
0015 – Promoção à Saúde de Qualidade	R\$	550.000,00
0016 – Reserva Legal	R\$	180.000,00
0017 – Atenção Básica	R\$	1.908.000,00
0018 – Média e Alta Complexidade	R\$	385.000,00
0019–Vigilância em Saúde	R\$	95.000,00
Total dos Programas de Trabalhos	R\$	13.687.001,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração direta de **R\$ 13.687.001,00 (treze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e hum reais)**,

DESCRIÇÃO	R\$	VALOR
Orçamento Fiscal	R\$	9.819.999,00
Orçamento da Seguridade Social	R\$	3.867.002,00
Assistência Social	R\$	580.002,00
Previdência Social	R\$	354.000,00
Saúde	R\$	2.933.000,00
Orçamento Total	R\$	13.576.626,00

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado: a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de **20% (vinte por Cento)**, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal n.º. 320, de 17 de março de 1964, transposição, remanejamento e transferência nos termos do Artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, de acordo com o montante fixado no artigo 4º desta Lei.

Art. 7º - Em cumprimento da Portaria Conjunta da Secretaria do Tesouro Nacional nº 002/2012, poderão ser realizadas as transferências e destinação de saldo entre as mesmas fontes de recursos.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 8º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2017.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço – MT, 16 de dezembro de 2016.



ANTÔNIO RIBEIRO TORRES
Prefeito Municipal